




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.537, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 25 / 01 / 2021


Alina Lucia dos Santos
Procuradora
Portaria nº 941/17

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, HOMOLOGADO EM 27 DE JANEIRO DE 2017, EM RAZÃO DA DECRETAÇÃO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.400, DE 17 MARÇO DE 2020, NÃO ABRANGENDO OS PROCESSOS SELETIVOS E DEMAIS SELEÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, e artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Estância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), regulamentando as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO que a suspensão disposta pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, a princípio só se aplica em âmbito federal, sendo sua extensão aos Estados, Distrito Federal e Municípios, imprescindível de normatização pelo Ente Federativo, em respeito a autonomia constitucional;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública Municipal a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes, de modo a permitir a nomeação dos candidatos aprovados, ao término do estado de emergência pública decretado, prezando pela economicidade e efetivando os princípios basilares que regem a atividade pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público VIGENTE no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, homologado em 27 de janeiro de 2017, em razão da decretação da emergência pública de saúde, através do decreto municipal n.º 7.400, de 17 março de 2020, não abrangendo os processos seletivos e demais seleções para a contratação dos profissionais da saúde e de assistência social, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, em consonância com a lei complementar n.º 173/2020.

Parágrafo Único – Ficam permitidas as nomeações para preenchimento de vacância de cargos efetivos, no limites orçamentários do Ente Público, respeitada as legislações pertinentes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

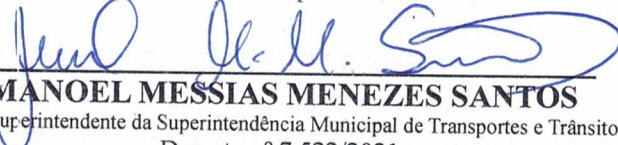
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 25 de janeiro de



GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 7.522/2021